

EMENDA

EMENDA ADITIVA-- ao projeto de Lei nº 17/2026 que institui o novo Plano Diretor do Município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

O Projeto de Lei nº 17/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 4º-A e parágrafo único:

Art. 4º-A A diminuição das desigualdades sociais, territoriais, econômicas, ambientais e culturais constitui eixo orientador de todas as políticas públicas do Município.

Parágrafo único. A redução das desigualdades deverá orientar, de forma transversal, a definição de prioridades, programas, metas, ações e a alocação de recursos públicos.

Justificativa

O Plano Diretor constitui o principal instrumento de planejamento territorial do Município e orienta a formulação das políticas públicas para os próximos anos.

Considerando que os recursos públicos são limitados e que os problemas urbanos são historicamente produzidos e distribuídos de forma desigual no território, torna-se necessário explicitar um eixo orientador capaz de subsidiar a definição de prioridades governamentais.

A redução das desigualdades sociais, territoriais, econômicas, ambientais e culturais deve constituir referência permanente para a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas municipais, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, inclusiva e democrática.

A presente emenda busca assegurar que programas, metas, investimentos e ações do Poder Público sejam orientados pela promoção da justiça social e territorial, priorizando os grupos e territórios que historicamente apresentam maiores vulnerabilidades.

Observação: caso a assessoria jurídica entenda que a criação de um novo título ou artigo não é a melhor solução técnica, sugere-se avaliar a incorporação deste mesmo princípio às Diretrizes Gerais da Política Urbana (Art. 12), preservando integralmente o objetivo da





presente emenda.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 25 de junho de 2026

Ver. Ricardo Alvarez

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370034003200360035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.